

## **REQUERIMENTO N° , DE 2018**

Nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, e dos arts. 90, II, e 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a realização de audiência pública da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a discutir a importância das estatísticas rurais e da integração dos registros administrativos para o planejamento e avaliação de políticas agrícolas e de desenvolvimento rural, com os seguintes convidados:

- Roberto Luís Olinto Ramos – Presidente do IBGE;
- Claudio Filgueiras Pacheco Moreira – Chefe do Departamento de Regulação, Supervisão e Controle das Operações do Crédito Rural e do PROAGRO (DEROP) do Banco Central;
- Jefferson Coriteac - Secretário Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD/Casa Civil);
- Eumar Roberto Novacki - Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura;
- Raimundo Deusdará Filho - Diretor Geral Serviço Florestal Brasileiro;

### **JUSTIFICACÃO**

Em 2017, graças a emenda da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal foi possível a realização do Censo Agropecuário 2017 pelo IBGE. O Censo, cujos resultados preliminares deverão ser divulgados em julho de 2018, apresentará o retrato mais abrangente da situação do meio rural e da agropecuária brasileira, permitindo sua comparação com os dados do último Censo, realizado em 2006.



SF/18568.833313-08

Entretanto, nem só de dados censitários dependem os estudos e pesquisas sobre o desenvolvimento do meio rural e do agronegócio nacional. O próprio IBGE possui as Pesquisas Agrícola Municipal (PAM) e a Pesquisa Pecuária Municipal (PPM), de periodicidade anual. O IBGE planeja ainda criar, com subsídio dos dados do Censo Agro uma nova pesquisa anual do IBGE: a Pesquisa Nacional por Amostra de Estabelecimentos Agropecuários, que permitirá um detalhamento das informações coletadas, impossível de ser implantado na pesquisa censitária.

Entretanto, diversas outras organizações públicas são responsáveis pela coleta de dados da realidade das propriedades rurais e das atividades nelas desenvolvidas. Como exemplo, citamos os dados de crédito rural, consolidados no Registro Comum de Operações Rurais (RECOR), pelo Banco Central, e os do Cadastro Ambiental Rural (CAR), instituído pelo novo Código Florestal, sob responsabilidade do Serviço Florestal Brasileiro (SFB).

Há ainda os dados do Portal Cadastro Rural e os dados do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), fruto da parceria entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e a Secretaria da Receita Federal do Brasil. No âmbito da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD/Casa Civil) há o cadastro resultante da emissão da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP). E no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), por exemplo, a Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) coordena o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, que abriga outros subsistemas de informação.

Esses são apenas alguns dos diversos sistemas de informação oficial que abrigam registros administrativos que raramente são compatíveis, do ponto de vista das variáveis e dados coletados, ou compartilháveis, do ponto de vista da tecnologia de informação utilizada.



SF/18568.833313-08

É necessário pensar na integração coordenada dos sistemas de informação públicos que abrigam registros administrativos, e na disponibilização dos dados para que as políticas de desenvolvimento rural e as políticas agropecuárias possam ser planejadas e seus resultados avaliados, de forma adequada. É pela importância desse tema que submeto aos meus pares o presente requerimento de realização de audiência pública.

Sala das Sessões,  
Senadora **ANA AMÉLIA**